

722.712,18m; 29,32 m e azimute plano 180°08'12" até o marco M-032, de coordenada N = 9.325.764,30m e E = 722.712,11m; 64,76 m e azimute plano 247°07'44" até o marco M-033, de coordenada N = 9.325.739,13m e E = 722.652,44m; 59,48 m e azimute plano 200°47'14" até o marco M-034, de coordenada N = 9.325.683,52m e E = 722.631,33m; 40,23 m e azimute plano 239°26'39" até o marco M-035, de coordenada N = 9.325.663,07m e E = 722.596,69m; 27,67 m e azimute plano 257°24'38" até o marco M-036, de coordenada N = 9.325.657,04m e E = 722.569,69m; 45,33 m e azimute plano 251°35'06" até o marco M-037, de coordenada N = 9.325.642,72m e E = 722.526,68m; 69,17 m e azimute plano 259°57'03" até o marco M-038, de coordenada N = 9.325.630,65m e E = 722.458,57m; 59,85 m e azimute plano 283°48'15" até o marco M-039, de coordenada N = 9.325.644,93m e E = 722.400,45m; 60,40 m e azimute plano 282°11'44" até o marco M-040, de coordenada N = 9.325.657,69m e E = 722.341,41m; 42,72 m e azimute plano 286°07'53" até o marco M-041, de coordenada N = 9.325.669,56m e E = 722.300,37m; 41,18 m e azimute plano 274°02'17" até o marco M-042, de coordenada N = 9.325.672,46m e E = 722.259,29m; 33,79 m e azimute plano 319°54'36" até o marco M-043, de coordenada N = 9.325.698,31m e E = 722.237,53m; 28,04 m e azimute plano 288°58'39" até o marco M-044, de coordenada N = 9.325.707,43m e E = 722.211,01m; 1.170,03 m e azimute plano 191°24'58" até o marco M-045, de coordenada N = 9.324.560,55m e E = 721.979,42m; 174,22 m e azimute plano 86°27'21" até o marco M-046, de coordenada N = 9.324.571,32m e E = 722.153,31m; 653,19 m e azimute plano 197°46'58" até o marco M-047, de coordenada N = 9.323.949,34m e E = 721.953,82m; 251,20 m e azimute plano 186°18'53" até o marco M-048, de coordenada N = 9.323.699,66m e E = 721.926,19m; 409,40 m e azimute plano 253°16'01" até o marco M-049, de coordenada N = 9.323.581,79m e E = 721.534,13m; 15,49 m e azimute plano 258°34'00" até o marco M-050, de coordenada N = 9.323.578,72m e E = 721.518,95m; 55,57 m e azimute plano 259°47'25" até o marco M-051, de coordenada N = 9.323.568,87m e E = 721.464,26m; 82,62 m e azimute plano 257°04'56" até o marco M-052, de coordenada N = 9.323.550,40m e E = 721.383,73m; 77,12 m e azimute plano 258°09'19" até o marco M-053, de coordenada N = 9.323.534,57m e E = 721.308,25m; 85,58 m e azimute plano 257°42'52" até o marco M-054, de coordenada N = 9.323.516,36m e E = 721.224,63m; 87,53 m e azimute plano 257°21'45" até o marco M-055, de coordenada N = 9.323.497,21m e E = 721.139,22m; 82,77 m e azimute plano 256°48'30" até o marco M-056, de coordenada N = 9.323.478,32m e E = 721.058,63m; 77,91 m e azimute plano 258°08'57" até o marco M-057, de coordenada N = 9.323.462,32m e E = 720.982,38m; 75,30 m e azimute plano 256°02'15" até o marco M-058, de coordenada N = 9.323.444,15m e E = 720.909,30m; 57,08 m e azimute plano 248°52'44" até o marco M-059, de coordenada N = 9.323.423,58m e E = 720.856,05m; 342,55 m e azimute plano 257°12'13" até o marco M-060, de coordenada N = 9.323.347,71m e E = 720.522,01m; 377,55 m e azimute plano 326°29'44" até o marco M-061, de coordenada N = 9.323.662,53m e E = 720.313,60m; 78,25 m e azimute plano 330°08'20" até o marco M-062, de coordenada N = 9.323.730,39m e E = 720.274,64m; 169,72 m e azimute plano 7°56'07" até o marco M-063, de coordenada N = 9.323.898,48m e E = 720.298,07m; 941,14 m e azimute plano 18°54'02" até o marco M-064, de coordenada N = 9.324.788,88m e E = 720.602,93m; 14,33 m e azimute plano 30°41'44" até o marco M-065, de coordenada N = 9.324.801,20m e E = 720.610,24m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Esquerda (sentido oeste) da Vicinal de Acesso à PA Pau Ferrado, com a seguinte distância 7,44 m e azimute plano 299°02'04" até o marco M-066, de coordenada N = 9.324.804,82m e E = 720.603,74m; 46,76 m e azimute plano 299°52'55" até o marco M-067, de coordenada N = 9.324.828,11m e E = 720.563,19m; 63,15 m e azimute plano 296°24'38" até o marco M-068, de coordenada N = 9.324.856,20m e E = 720.506,64m; 74,31 m e azimute plano 299°25'49" até o marco M-069, de coordenada N = 9.324.892,71m e E = 720.441,92m; 37,89 m e azimute plano 299°50'32" até o marco M-070, de coordenada N = 9.324.911,57m e E = 720.409,05m; 9,34 m e azimute plano 301°24'14" até o marco M-071, de coordenada N = 9.324.916,43m e E = 720.401,08m; 15,73 m e azimute plano 293°00'13" até o marco M-072, de coordenada N = 9.324.922,58m e E = 720.386,60m; 11,86 m e azimute plano 283°43'26" até o marco M-073, de coordenada N = 9.324.925,39m e E = 720.375,09m; 17,95 m e azimute plano 292°00'02" até o marco M-074, de coordenada N = 9.324.932,12m e E = 720.358,44m; 58,59 m e azimute plano 296°33'54" até o marco M-075, de coordenada N = 9.324.958,32m e E = 720.306,04m; 37,13 m e azimute plano 298°46'29" até o marco M-076, de coordenada N = 9.324.976,19m e E = 720.273,49m; 5,63 m e azimute plano 309°48'19" até o marco M-077, de coordenada N = 9.324.979,80m e E = 720.269,17m; deste, segue confrontando com o Projeto de Assentamento Federal Pau Ferrado, com a seguinte distância 5,45 m e azimute plano 36°26'04" até o marco M-078, de coordenada N = 9.324.984,18m e E = 720.272,40m; 528,54 m e azimute plano 34°52'42" até o marco M-079, de coordenada N = 9.325.417,78m e E = 720.574,64m; 103,54 m e azimute plano 20°03'08" até o marco M-080, de coordenada N = 9.325.515,04m e E = 720.610,14m; 13,01 m e azimute plano 295°41'18" até o marco M-081, de coordenada N = 9.325.520,68m e E = 720.598,42m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE consolidado ITERPA) entre São Geraldo do Araguaia e Eldorado dos Carajás, com a seguinte distância 896,61 m e azimute plano 49°23'18" até o marco M-082, de coordenada N = 9.326.104,31m e E = 721.279,07m; 3.569,22 m e azimute plano 49°33'14" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -23, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Geraldo do Araguaia.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1168852

PORTARIA Nº 223, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Santarém Novo, abrangendo uma área de 23,3187 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2023/976473.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 23,3187 ha, (vinte e três hectares, trinta e um ares, oitenta e sete centiares), inserida no Município de Santarém Novo denominada GLEBA IRAQUARA, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco E25-V-23505, de coordenada N = 9.896.042,48m e E = 251.343,85m; deste, segue pelo Limite Municipal - IBGE (Base de Dados – ITERPA) entre Santarém Novo e Primavera, com a seguinte distância 857,36 m e azimute plano 157°56'07.16" até o marco E25-V-23504, de coordenada N = 9.895.247,81m e E = 251.666,56m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural de Propriedade de José Ribamar de Souza Barcelar, com a seguinte distância 89,36 m e azimute plano 264°17'58.99" até o marco F1E-M-2248, de coordenada N = 9.895.238,86m e E = 251.577,62m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural de Propriedade de Mauricio Gomes Pina, com a seguinte distância 292,34 m e azimute plano 264°27'10.41" até o marco C45-M-1613, de coordenada N = 9.895.210,42m e E = 251.286,56m; 796,15 m e azimute plano 350°43'00.11" até o marco GLI-M-3153, de coordenada N = 9.895.996,36m e E = 251.157,55m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural de Propriedade de Josiel Martins, com a seguinte distância 120,78 m e azimute plano 76°24'32.75" até o marco F1E-M-2252, de coordenada N = 9.896.024,82m e E = 251.274,98m; 71,10 m e azimute plano 75°37'04" m até o marco E25-V-23505, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF, ITERPA a adoção das medidas subsequentes quanto à abertura de Matrícula em nome do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, na Cidade de Belém/PA, representado pelo Instituto de Terras do Pará – ITERPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.089.495/0001-90, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, s/n, Bairro Parque Guajará – Icoaraci, na Cidade de Belém/PA, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santarém Novo.

IV – Esta PORTARIA torna sem efeito a PORTARIA Nº 1107, de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOE Edição nº 36.080, de 26 de dezembro de 2024.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1168810

PORTARIA Nº 222, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;